

Lugar: Auditório do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.

Qualquer interessado pode assistir ao acto público, só podendo intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/11/2007.

9 de Novembro de 2007. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né.*

2611063773

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Endereço postal:
Travessa Larga, 2.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:
1169-019.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento do IOGP.

Telefone:

213553060.

Correio electrónico:

aprovisionamento@igpinto.min-saude.pt

Fax:

213158137.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso n.º 160002/2008 — Fornecimento de serviços de alimentação.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 17.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Instalações do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de serviços de alimentação.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 55322000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O adjudicatário deverá apresentar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

As constantes do caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Procedimento por negociação:

Já foram seleccionados candidatos:

Não.

IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar:

Número mínimo previsto: 1.

Número máximo previsto: 6.

IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo:

Recurso a procedimento faseado para a redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar:

Sim.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Procedimento por negociação n.º 160002/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 04/12/2007.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 40.

Dívida: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque passado a favor de Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 04/12/2007.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/11/2007.

9 de Novembro de 2007. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né.*

2611063776

Parcerias.Saúde

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.

Endereço postal:

Avenida de Álvares Cabral, 25, 1.º

Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1250-015.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.
À atenção de:
Encarregado de Missão.
Telefone:
(351) 213880480/9.
Correio electrónico:
parcerias.saude@parcerias-saude.min-saude.pt
Fax:
(351) 213880481.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Prestação de serviços de consultoria na vertente jurídica à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio ao programa de parcerias público-privadas.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 21.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Lisboa.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O contrato tem por objecto principal a prestação de serviços de consultoria na vertente jurídica à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de parceria público-privada dos hospitais objecto do contrato, de acordo com as condições e especificações previstas no caderno de encargos. Os hospitais objecto do contrato correspondem no máximo a quatro hospitais de entre o conjunto dos hospitais a lançar no futuro em regime de parceria público-privada, que venham a ser cometidos, durante a prestação de serviços, ao adjudicatário.

O contrato tem ainda por objecto a revisão dos trabalhos, na vertente jurídica, que serão produzidos: pelo consultor responsável pela prestação de serviços de consultoria à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP dos hospitais de Loures, de Cascais, de Braga e de Vila Franca de Xira, e pelo consultor responsável pela prestação de serviços de consultoria na vertente jurídica à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP de um conjunto de outros hospitais, distinto dos hospitais objecto do contrato, a lançar no futuro em regime de parceria público-privada.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74110000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor entre 0,00 e 1 361 000,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Sim.

Em caso afirmativo, descrição dessas opções:

O contrato poderá ser renovado por períodos sucessivos, que não ultrapassem o prazo de 1 ano cada, desde que ambas as partes expressamente acordem nessa renovação, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis antes do termo da duração inicial do contrato ou das sucessivas renovações.

Se conhecido, calendário previsional para o recurso a essas opções:

Em meses: 35 (a contar da data de adjudicação).

Se conhecido, em caso de renovação de contratos de fornecimentos ou de serviços, calendário estimado para os contratos subsequentes:

Em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Periodo em meses: 36 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantia do exacto e pontual cumprimento de todas as suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução em benefício da entidade pública contratante no valor de 50 000 euros.

A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária autónoma e irrevogável e à primeira solicitação ou por seguro-caução equivalente, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A prestação de serviços será remunerada com base nos preços horários dos níveis técnicos de meios humanos definidos pelo adjudicatário na sua proposta e em autos de medição a apresentar pelo adjudicatário com a afectação de meios efectivamente realizada.

O preço global para a prestação de serviços não poderá ser superior a 1 631 000 euros, não incluindo o IVA à taxa legal em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Em caso de adjudicação, as entidades que constituem o agrupamento constituir-se-ão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Sim.

Descrição das condições especiais:

De forma a garantir a não ocorrência de conflitos de interesse, nomeadamente os referidos na cláusula 15.º do caderno de encargos, os concorrentes, incluindo os seus funcionários, agentes, subcontratados e consultores, não podem estar a assessorar nem a prestar serviços de consultoria, directa ou indirectamente, à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP dos hospitais da 1.ª vaga (Loures, Cascais, Braga e Vila Franca de Xira).

De forma a garantir a não ocorrência de conflitos de interesse entre o processo de elaboração dos trabalhos contidos na prestação de serviços de consultoria à entidade pública contratante e o processo de revisão desses mesmos trabalhos, o adjudicatário, incluindo os seus funcionários, agentes, subcontratados e consultores, obriga-se, durante a execução do contrato cumulativamente a:

a) Não estar a prestar serviços de consultoria à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP dos hospitais da 1.ª vaga;

b) Não assessorar nem prestar serviços para o consultor que é responsável pela prestação de serviços de consultoria à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP dos hospitais da 1.ª vaga;

c) Não subcontratar, nem consorciar-se com, nem ser assessorado por o consultor que é responsável pela prestação de serviços de consultoria à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP dos hospitais da 1.ª vaga;

d) Não estar a prestar serviços de consultoria na vertente jurídica à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP de um conjunto de outros hospitais, distinto dos hospitais objecto do contrato, a lançar no futuro em regime de parceria público-privada;

e) Não assessorar nem prestar serviços para o consultor que será responsável pela prestação de serviços de consultoria na vertente jurídica à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP de um conjunto de outros hospitais, distinto dos hospitais objecto do contrato, a lançar no futuro em regime de parceria público-privada;

f) Não subcontratar, nem consorciar-se com, nem ser assessorado por o consultor que será responsável pela prestação de serviços de consultoria na vertente jurídica à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP de um conjunto de outros hospitais, distinto dos hospitais objecto do contrato, a lançar no futuro em regime de parceria público-privada.

O adjudicatário, bem como os seus funcionários, agentes, subcontratados e consultores, obriga-se ainda, durante e após a execução do contrato, a não participar como concorrente ou subcontratado de qualquer dos concorrentes aos concursos relativos aos projectos de PPP em que tenha prestado serviços no âmbito do contrato e a não assessorar técnica, financeira ou juridicamente, por si ou por interposta pessoa, qualquer concorrente aos concursos relativos aos projectos de PPP em que tenha prestado serviços no âmbito do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

São excluídos do concurso os concorrentes que não cumpram as condições de qualificação previstas na cláusula 17.ª do programa de concurso.

A comprovação da idoneidade dos concorrentes é feita pela verificação e pela análise dos seguintes documentos:

- a) Carta de candidatura elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do programa de concurso;
- b) Eventuais instrumentos de mandato emitidos pela(s) entidade(s) que concorre(m) designando o representante comum com poderes para praticar todos os actos no âmbito do concurso, nomeadamente a assinatura da candidatura e da proposta;
- c) Fotocópias do bilhete de identidade dos representantes legais do concorrente, do coordenador e de todos os colaboradores responsáveis da equipa do concorrente identificados no anexo IX do programa de concurso;
- d) Declaração redigida de acordo com o modelo apresentado no anexo III do programa de concurso com a identificação dos contactos do concorrente para efeitos de quaisquer notificações e comunicações no âmbito do concurso;
- e) Declaração(ões) da(s) entidade(s) que concorre(m), emitida(s) conforme o modelo constante do anexo IV do programa de concurso, relativa(s) à sua identificação como sociedade civis de advogados;
- f) No caso de o concorrente ser um agrupamento que ainda não esteja legalmente constituído em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, a candidatura deve ser acompanhada da declaração de compromisso emitida conforme modelo constante do anexo V ao programa de concurso juntamente com o respectivo projecto de contrato de consórcio ou, caso já se encontre constituído sob aquela forma à data de apresentação da candidatura, documento comprovativo dessa constituição;
- g) Declaração(ões) da(s) entidade(s) que concorre(m) comprovativa(s) da regularização da situação tributária e do pagamento das contribuições para a segurança social no espaço económico europeu emitida(s) conforme o modelo constante do anexo VI do programa de concurso;
- h) Declaração, quando aplicável, emitida conforme modelo constante do anexo VII do programa de concurso, relativa à prevalência das traduções sobre os respectivos originais.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A comprovação da capacidade técnica e profissional dos concorrentes é feita pela verificação e pela análise dos seguintes documentos:

- a) Declaração redigida de acordo com o modelo constante do anexo VIII do programa de concurso, relativa à experiência da entidade concorrente;
- b) Declaração do concorrente emitida conforme modelo constante do anexo IX do programa de concurso, relativa ao compromisso de afectação à prestação de serviços, até à sua conclusão, dos principais elementos que integrarão a sua equipa;
- c) Fichas curriculares dos membros da equipa do concorrente identificados no anexo IX do programa de concurso, preenchidas de acordo com os modelos constantes do anexo X do programa de concurso;
- d) Ficha de identificação dos serviços de assessoria jurídica em procedimentos de contratação pública, a entidades públicas, relativos a empreitadas com valor superior a 15 000 000 de euros ou a prestações de serviços com valor superior a 1 000 000 de euros ou a fornecimentos de bens com valor superior a 5 000 000 de euros ou a projectos de parceria público-privada/*project finance* com valor de investimento superior a 15 000 000 de euros, realizados em conjunto pelos principais elementos da equipa do concorrente que serão afectos ao contrato, conforme modelo constante do anexo XI do programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

A capacidade técnica dos concorrentes será comprovada pelo cumprimento da condição de qualificação de estar a realizar ou ter realizado, nos últimos sete anos, pelo menos três prestações de serviços de assessoria jurídica distintas com as seguintes características:

Pelo menos duas prestações de serviços de assessoria jurídica, a entidades públicas, em procedimentos de contratação pública relativos: a empreitadas com valor superior a 15 000 000 de euros; ou a prestações de serviços com valor superior a 1 000 000 de euros; ou a fornecimentos de bens com valor superior a 5 000 000 de euros; ou a projectos de parceria público-privada/*project finance* com valor de investimento superior a 15 000 000 de euros; e
Pelo menos uma prestação de serviços de assessoria jurídica, a uma entidade pública, num procedimento de contratação pública relativo: a uma empreitada com valor superior a 30 000 000 de euros; ou a uma prestação de serviços com valor superior a 2 000 000 de euros; ou a um fornecimento de bens com valor superior a 10 000 000 de euros; ou a um projecto de parceria público-privada/*project finance* com valor de investimento superior a 30 000 000 de euros.

A capacidade profissional dos concorrentes será comprovada pelo cumprimento das seguintes condições de qualificação cumulativas:

- a) O coordenador, apresentado pelo concorrente na sua candidatura, é sócio do concorrente há pelo menos 3 anos, é advogado inscrito na ordem dos advogados há pelo menos 10 anos e está a realizar, ou realizou, nos últimos 7 anos, a coordenação de pelo menos 3 prestações de serviços de assessoria jurídica distintas com as seguintes características:

Pelo menos duas prestações de serviços de assessoria jurídica, a entidades públicas, em procedimentos de contratação pública relativos: a empreitadas com valor superior a 15 000 000 de euros; ou a prestações de serviços com valor superior a 1 000 000 de euros; ou a fornecimentos de bens com valor superior a 5 000 000 de euros; ou a projectos de parceria público-privada/*project finance* com valor de investimento superior a 15 000 000 de euros; e
Pelo menos uma prestação de serviços de assessoria jurídica, a uma entidade pública, num procedimento de contratação pública relativo: a uma em-

preitada com valor superior a 30 000 000 de euros; ou a uma prestação de serviços com valor superior a 2 000 000 de euros; ou a um fornecimento de bens com valor superior a 10 000 000 de euros; ou a um projecto de parceria público-privada/*project finance* com valor de investimento superior a 30 000 000 de euros;

- b) Os colaboradores responsáveis por cada uma das seguintes áreas, apresentados pelo concorrente na sua candidatura, cumprem os seguintes perfis mínimos:

b1) Colaborador na área de parcerias público-privadas: advogado inscrito na ordem dos advogados há pelo menos cinco anos e que esteja a realizar ou tenha realizado, nos últimos cinco anos, pelo menos duas prestações de serviços de assessoria jurídica, a entidades públicas, em projectos de parceria público-privada ou *project finance* com valor de investimento superior a 15 000 000 de euros;

b2) Colaborador na área de contratação pública: advogado inscrito na ordem dos advogados há pelo menos cinco anos e que esteja a realizar ou tenha realizado, nos últimos cinco anos, pelo menos duas prestações de serviços de assessoria jurídica, a entidades públicas, em procedimentos de contratação pública relativos: a empreitadas com valor superior a 15 000 000 de euros; ou a prestações de serviços com valor superior a 1 000 000 de euros; ou a fornecimentos de bens com valor superior a 5 000 000 de euros; ou a projectos de parceria público-privada/*project finance* com valor de investimento superior a 15 000 000 de euros.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso acelerado limitado.

Justificação para a utilização do procedimento acelerado:

O interesse público exige que se adopte a via mais célere para a contratação da consultoria externa especializada, indispensável para o acompanhamento na vertente jurídica dos projectos de PPP dos novos hospitais objecto do contrato, alguns dos quais já se iniciaram ou estão em vias de se iniciar.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 0,30;

Critério: adequação da metodologia — ponderação: 0,45;

Critério: apresentação oral da proposta — ponderação: 0,25.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

3/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 17/12/2007.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 500,00.

Dívida: euro.

Condições e modo de pagamento:

O fornecimento de cópia do processo de concurso, em suporte papel e informático, é feito contra o pagamento de 500 euros, em numerário ou mediante cheque visado e emitido à ordem da Administração Central do Sistema de Saúde.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 17/12/2007.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

P.T.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/11/2007.

9 de Novembro de 2007. — O Encarregado de Missão, *João Wemans*.

2611063767